

EDITAL Nº 15 /2025- RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2025/2

A Diretoria do **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT**, situada à Avenida Rennó Junior, 368; bairro Medicina, CEP 37502-138 – Itajubá – MG, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **Segundo Semestre de 2025** dos cursos do **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT**.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2025/2 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2025/1), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT** e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2025/2, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente com a **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT** no ato da rematrícula;
- b) Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos, ou em dia com as parcelas da negociação, junto a FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ e quaisquer uma das unidades do grupo Afya;
- c) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal, seu fiador, quando for o caso, e a **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT**. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- d) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- e) Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- f) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica quanto à documentação exigida, podendo esta, sempre que necessário, solicitar documentos complementares para atualização de dados ou para suprir eventuais ausências em seus arquivos internos.

Obs.: Uma vez sanadas todas as pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua rematrícula.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre **16/06/2025 a 10/07/2025** efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.1.1 A renovação de matrícula para os alunos que ingressarão nos 6º e 9º períodos, será realizada entre **02/07/2025 a 10/07/2025**, estando liberada ao acadêmico nas datas definidas neste item, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.1.2 Aluno(a) do curso de Medicina somente poderá ingressar no 6º período, se aprovado em todos os módulos/disciplinas anteriores.

2.1.3. Aluno(a) do curso de Medicina, somente poderá ingressar ou seguir de período nos módulos de INTERNATO, se aprovado em todos os módulos/disciplinas anteriores, ter completado as 133 horas-relógio em disciplinas eletivas e ter atingido as 210 horas em atividades complementares. Em caso de matrículas realizadas antes do resultado final do período letivo 2025/1, havendo reprovação em

quaisquer disciplinas(s)/módulo(s) do período atual ou anterior, a matrícula será cancelada nos módulos do período subsequente e matriculado automaticamente na(s) disciplina(s)/módulo(s) em que houve a reprovação, até que haja sua total integralização.

2.2. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

2.3. Após a data de **10/07/2025**, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas. É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e 100% para alunos de Internato, exigidas para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

2.4. O aluno com inadimplência financeira, deverá regularizar a sua situação no máximo, até 3 (três) dias úteis antes do encerramento da rematrícula, tempo hábil para compensação bancária e pendência baixada, ficando apto a realizar a rematrícula no último dia do prazo, conforme itens 2.1 e 2.1.1.

2.5. O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRICULA ON-LINE

3.1. As rematrículas serão realizadas no período de **16/06/2025 a 10/07/2025**, ressalvada a disposição do item 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.1. Os alunos dos Cursos de Medicina que irão cursar disciplinas práticas e Estágio Curricular Supervisionado em Clínica, Ambulatório, Unidades Hospitalares e Unidades Básicas de Saúde, deverão realizar suas rematrículas até o dia **10/07/2025**, para atender as exigências estabelecidas nos convênios firmados com Instituições parceiras.

3.1.2 Os alunos de Internato (9º, 10º, 11º e 12º períodos), deverão realizar suas rematrículas entre 16/06/2025 a 10/07/2025 para atender as exigências estabelecidas nos convênios com Instituições parceiras.

3.1.2.1 O(a) aluno(a) deverá entrar no Portal do Aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em **2025/2**, escolher as pela subturmas (grupos), se houver, seguindo a lógica orientada pela coordenação do curso, realizar os devidos aceites documentais, assinar o contrato por assinatura eletrônica, emitir o boleto da renovação e confirmar a sua renovação de matrícula através do pagamento do boleto, referente à primeira mensalidade.

3.1.2.2 Para disciplinas que contemplem grupos de atividades práticas, a escolha deverá seguir uma lógica de divisão de grupos (subturmas), conforme apresentado previamente pela coordenação do curso, para não haver choques de horários. Caso não seja seguida a orientação, o aluno será remanejado automaticamente para os grupos (subturmas), com as vagas disponíveis.

3.1.2.3 Caso NÃO haja o preenchimento da subturma com a quantidade mínima exigida, conforme o tipo de atividade prática, a mesma será extinta e os alunos migrados para outras subturmas, de acordo com

os critérios da Coordenação do curso.

3.1.2.2 O **Anexo I** deste Edital traz a orientação passo a passo para a renovação da matrícula para o segundo semestre de 2025.

3.1.3. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito.

3.2. Após assinatura digital do contrato por todas as partes (aluno e/ou responsável financeiro e seus fiadores), e a confirmação da baixa do pagamento do boleto bancário, o status do aluno passará a ser **MATRICULADO**.

3.2.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE) será enviado automaticamente para o aluno, seu responsável legal (quando for caso) e seu fiador, nos e-mails informados no cadastro do aluno. Caso não receba o CPSE nos e-mails, após a finalização da pré-matrícula, é responsabilidade do discente (ou responsável legal, se houver) procurar a equipe de atendimento pelo Telefone/WhatsApp (35) 3181-9986 ou pelo e-mail: centraldoaluno@fmit.edu.br.

3.2.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que os e-mails informados (do(a) fiador(a) e do(a) próprio(a) aluno(a)) estejam ativos e sejam de uso pessoal de cada titular, visto que a assinatura eletrônica somente poderá ser realizada pelo titular do respectivo e-mail.

3.2.3 Caso tenha necessidade de realizar a alteração do fiador cadastrado no semestre anterior ou não realizar a antecipação da semestralidade, será exigido a apresentação da documentação do novo fiador, conforme descrito no **ANEXO III**.

3.2.4. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

3.3. O(a) aluno(a) poderá fazer alteração de disciplinas diretamente no Portal do Aluno, antes de confirmar a matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 7 deste Edital.

3.3.1. As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através do Portal do Aluno ou através de solicitações pelos canais de atendimento ao aluno, em período determinado pela coordenação de curso.

3.4. Após vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula não confirmada” sendo o contrato cancelado. Nessa condição, o acadêmico perde o direito à vaga reservada nas disciplinas que haviam sido selecionadas. O mesmo poderá realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, selecionando as mesmas ou novas disciplinas, se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

3.5. As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante autorização expressa da Coordenação do Curso.

3.6. Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação ocorre em regime de créditos ou

seriado, respeitando a Matriz Curricular de cada curso, de acordo com o calendário acadêmico e não ultrapassando uma carga horária total semanal de 40 (quarenta) horas. No Regime por Créditos, o número mínimo a cursar será de 12 (doze) créditos.

3.7. No regime de créditos, o acadêmico em fase final de curso, que precisa cursar disciplinas com número inferior a 12 (doze) créditos, deverá realizar matrícula mediante autorização expressa da Coordenação de Curso.

3.8. O regime de crédito não se aplica ao Curso de Medicina.

3.9. Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2025/2:

- a) a Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **2025/2** para os alunos através do site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/1) ou através do <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal> (para aqueles que fizeram a contratação anteriormente a 2018/1) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;
- b) antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;
- c) após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Atendimento Geral da IES para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original ou abrir a solicitação no portal do aluno de emissão de DRM e assinar via TAE. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento; caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.
- d) caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

3.9.1. Tipos de aditamentos:

- a) **Renovação Simplificado:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante o **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT**.
- b) **Renovação Não-Simplificado:** O aluno precisa comparecer na **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT** e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar ao **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT** com o Termo Aditivo de Renovação Semestral;
- c) **Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para os contratos formalizado até 2017/2. Os contratos formalizados a partir de 2018/1 a dilatação poderá ser utilizada por até 4 semestres consecutivos, desde que, a soma dos valores referentes aos semestres adicionais não ultrapasse o valor correspondente a somatória dos encargos financiados de 2 (dois) semestres. A dilatação é aplicável para os acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;
- d) **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Feador; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;

- e) **Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES.
- f) **Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

3.9.2. PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2025/2:

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES (contratos formalizados até 2017/2); taxas de coparticipação (contratos formalizados a partir de 2018/1) e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT.

Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção antes de confirmar o Aditamento **2025/2**;

- b) Observar se o Aditamento **2025/1** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2025/2**, bem como efetivar a matrícula para o segundo semestre 2025.

3.9.3. O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2025/2** com sucesso.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

4.1.1. Percentuais de desconto:

Aluno com as 6 parcelas em aberto - 3% de desconto na antecipação;
Aluno com as 5 parcelas em aberto - 2,5% de desconto na antecipação;
Aluno com as 4 parcelas em aberto - 2% de desconto na antecipação;
Aluno com as 3 parcelas em aberto - 1,5% de desconto na antecipação;
Aluno com as 2 parcelas em aberto - 1% de desconto na antecipação.

4.1.2. Desconto de 3% (três por cento) válido somente para solicitações formalizadas no período de **16/06/2025 a 10/07/2025**.

4.1.3 Os descontos são válidos somente para pagamento à vista por meio de cartão de débito ou boleto bancário.

4.2. As solicitações de Antecipação de pagamento semestral, após a realização da pré-matrícula, ocorrerão somente através do portal do aluno, com a utilização do Fluxograma de Atendimento ao Aluno: Antecipação de Semestre - **ANEXO II**.

4.3. O boleto referente ao acordo solicitado estará disponível na área financeira do portal acadêmico com o prazo de 05 dias para pagamento à vista.

4.5 Para o aluno que realizar a solicitação com desconto nas 6 parcelas a matrícula será confirmada automaticamente após a confirmação do pagamento do boleto da semestralidade e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.5.1 Após vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula não confirmada” sendo o contrato cancelado. Nessa condição, o acadêmico perde o direito às vagas reservadas nas disciplinas e subturmas que haviam sido selecionadas. O mesmo poderá realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, selecionando as mesmas ou novas disciplinas e subturmas, se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

OBS: Caso deseje antecipar as 6 parcelas, é importante que assim que realizar a pré-matrícula seguir com a solicitação da antecipação da semestralidade, sendo assim substituído o boleto da parcela 1 para o boleto com as 6 parcelas.

5. DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO

5.1. O curso de Medicina deverá cumprir com a apresentação de documentação do cartão de vacinas atualizado, conforme disposto a seguir:

5.1.1 Aqueles que entregaram os cartões de vacinas ***completos, legíveis e autenticados em cartório*** em semestres anteriores poderão dar sequência automaticamente à matrícula, tendo em vista que estarão liberados.

5.1.2 Para aqueles que não realizaram a devida entrega e que estão em processo de atualização do cartão, devem encaminhá-lo para a coordenação de curso. Caso não observe esse procedimento, a IES poderá indeferir sua rematrícula.

5.1.3 O cartão de vacinas deverá ser autenticado em cartório e enviado de maneira legível com as vacinas completas e atualizadas, constando lote e assinatura do responsável.

5.1.4 Relação de vacinas obrigatórias

Vacinas Necessárias
• Hepatite B (03 doses)
• Febre Amarela (01 dose – reforço 10 anos)
• Vacina Tríplice Viral (SRC -contra sarampo, rubéola, caxumba) dose única
• Dupla Adulto (DT- contra difteria e tétano) 03 doses - reforço 10 anos
• Varicela zoster, difteria, tétano, caxumba, influenza, tuberculose (BCG)
• Vacinas de campanhas

IMPORTANTE: Todas as pendências relacionadas anteriormente citadas, devem ser resolvidas antes da renovação da matrícula.

6. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

6.1. O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, vincendas **todo dia 10 de cada mês** ou próximo dia útil, caso o vencimento ocorra em domingos ou feriados nacionais, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da rematrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 10º dia do mês de dezembro de 2025. conforme tabela fixada em mural e transcrita abaixo:

CURSO	VALOR
MEDICINA	R\$ 12.012,55

7. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

7.1. A alteração de disciplinas do semestre **2025/2** deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados no Calendário Acadêmico, pelo acesso ao Portal do Aluno e será restrito para acadêmicos com status de **“MATRICULADOS”** e **ADIMPLENTES**.

7.2. A alteração de matrícula deverá ser solicitada via Portal do Aluno ou através dos canais de atendimento ao aluno. Esta solicitação será enviada para Coordenação do curso para ser avaliada e autorizada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (igual ou maior de 12 créditos) sejam pertinentes.

7.2.1 A exclusão de disciplinas não se aplica ao Curso de Medicina, por se tratar de regime de oferta seriado, sendo possível, somente, alterações entre disciplinas.

7.3. O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação no Portal do Aluno ou através do canal de atendimento que abriu a solicitação, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 7.2. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

7.4. O valor da mensalidade poderá sofrer alteração para os alunos que obtiverem parecer favorável à solicitação de inclusão de disciplinas ou troca de disciplina.

7.5. As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular cursada pelo aluno.

8. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1. O prazo máximo para solicitação de trancamento de matrícula para o 2º semestre de 2025 se encerrará no dia **10/07/2025**, para acadêmicos que não renovarem matrícula para o referido semestre. Para os acadêmicos que renovarem matrícula para 2025/2, o prazo máximo é de até 30 (trinta) dias após início do período letivo, conforme data prevista em calendário acadêmico. Para isso, deverá ser protocolada a solicitação através dos canais de atendimento ao aluno e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

8.2. O aluno do Curso de Medicina poderá trancar sua matrícula 1 (uma) vez ao longo do curso e pelo prazo máximo de 1 (um) semestre. Acadêmicos dos demais cursos ofertados pela IES poderão trancar sua matrícula por até 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, com renovação semestral. Após esse prazo,

caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

9. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1. O prazo máximo para solicitação de destrancamento/reabertura de matrícula para o 2º semestre de 2025 é até **10/07/2025**. Para isso, deverá ser protocolada a solicitação através dos canais de atendimento ao aluno, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

9.2. Para o destrancamento, o aluno, no ato de formalização da renovação de matrícula, deverá estar adimplente com o FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT. Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES.

10. INÍCIO DAS AULAS

10.1. As aulas para o 2º semestre de 2025 iniciarão no dia **30 de julho de 2025**, conforme o Calendário Acadêmico da IES.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

11.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de rematrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

11.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Conforme previsão regimental do **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT**, o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 100 (cem) pontos, e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, **sua nota semestral deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos**, tanto para veteranos que renovarão a matrícula para 2025/2, quanto para os discentes calouros, das quais não podem alegar desconhecimento dessa norma amplamente divulgada pela IES.

12.2. O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

12.2.1. Caso ocorra algum problema no sistema durante a realização da rematrícula fora dos horários de atendimento previstos no item 12.2, é importante que o(a) estudante registre a tela com o erro (print), contendo data e hora visíveis do computador. Em seguida, deve encaminhar um e-mail para a centraldoaluno@fmit.edu.br, relatando o ocorrido e anexando a imagem. Assim que o atendimento for retomado, a situação será analisada e a equipe entrará em contato para a devida solução do problema.

12.3. Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

12.4. Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

12.5. Caso o aluno possua inadimplência de mensalidades em qualquer uma das instituições de ensino pertencentes ao Grupo Afya Educacional a qual o FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT faz parte, não será permitido promover sua rematrícula em qualquer unidade mantida pelo o grupo, independentemente da forma de ingresso.

12.6. Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo essas, serem realizadas exclusivamente via Portal do Aluno.

12.7. O aproveitamento de disciplina poderá ser solicitado, conforme disposto no Regimento Interno, Resolução CONSUP Nº 009/2021, de 30 de junho 2021 ou nos demais documentos Institucionais publicados no site oficial desta instituição. O prazo desta solicitação deverá seguir conforme previsto no calendário acadêmico e não será permitido a solicitação de aproveitamento para as disciplinas em curso para o referido semestre deste edital.

12.8. A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, a não assinatura digital do contrato e o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará na desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza o **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT** o oferecimento da vaga a outro interessado.

12.9. Não haverá serviço de trancamento de disciplinas.

12.10. É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da rematrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regimentos internos da IES.

12.11. Os acadêmicos do **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT** estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

12.12. As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

12.13. Visando um melhor desenvolvimento do processo, o **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT** poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

12.14. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas do **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT**, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Itajubá/MG, 13 de junho de 2025.

Este documento está assinado digitalmente por:
CRISTIANE RESENDE
DIRETORA GERAL

ANEXO I

ORIENTAÇÃO PASSO A PASSO PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA (TUTORIAL)

[Clique aqui](#) o tutorial para Rematrícula Online.

ANEXO II

ORIENTAÇÃO PASSO A PASSO PARA A SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DA SEMESTRALIDADE [Clique aqui](#).

ANEXO III

1. Conforme citado no item. 3.2.3, caso tenha necessidade de realizar a alteração do fiador cadastrado no semestre anterior, será exigido a apresentação da seguinte documentação:

1.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no atendimento presencial da instituição ou enviados através do e-mail: centraldoaluno@fmit.edu.br.

1.2 DOCUMENTAÇÃO DO FIADOR (Anexo + Apresentação Posteriormente dos Originais):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- f) Comprovante de Endereço atualizado.

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a);
- b) Não poderão ser fiadores o cônjuge do candidato, bem como estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos 2 vezes o valor da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino, podendo ser apresentados até dois fiadores para a composição deste valor;
- c) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- d) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- e) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que realizar “Antecipação de semestre” dentro do prazo estipulado da chamada;
- f) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=50363676&filehash=2FB7F9B95F5A1AF73FBEBF7976FF2440BB72BFA5BCB87BB16AF8A264280694770>

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

